

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

CEP: 36.157-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 351/2023

Dispõe sobre a correção dos vencimentos dos Agentes Políticos e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PIAU** aprova e o **PREFEITO MUNICIPAL** sanciona e promulga a presente LEI:

Art. 1º - É o Prefeito Municipal autorizado a conceder, a título de revisão geral anual, nos termos do art. 37, inciso X, da Constituição Federal, para os Agentes Políticos do Poder Executivo Municipal, a correção integral dos subsídios em 5,93% (cinco inteiros e noventa e três centésimos por cento), equivalente ao INPC – Índice de Nacional de Preços ao Consumidor/ IBGE, apurado em 31 de dezembro de 2022.

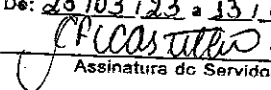
Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2023.

Piau-MG, 23 de março de 2023.


GILMAR APARECIDO REZENDE DE CASTRO
Prefeito Municipal de Piau

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU
PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO PERÍODO
De: 23/03/23 a 13/04/23


Assinatura do Servidor